



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

4ª VARA CÍVEL

Avenida das Flores, 703, ., Jardim das Flores - CEP 06010-100, Fone: (11) 3681-5062, Osasco-SP - E-mail: osasco4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	1008394-40.2014.8.26.0405
Classe - Assunto	Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência
Requerente:	HEWITT EQUIPAMENTOS LTDA
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>:	Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>

CONCLUSÃO

EM **27/05/2014** faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, **Dr. PAULO CAMPOS FILHO**. Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

Vistos.

Requer **HEWITT EQUIPAMENTOS LTDA** a sua recuperação judicial, nos termos do artigo 47 da Lei nº 11.101/2005, expondo as razões de sua crise econômico-financeira.

Conforme se verifica dos autos, patente a crise econômico-financeira da devedora.

Assim, tem-se que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005), deve o pedido ser deferido.

Pelo exposto, nos termos do artigo 52 da Lei referida, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da **HEWITT EQUIPAMENTOS LTDA**.

Como Administrador Judicial, nomeio o Dr. Orival Salgado, devendo ser intimado pessoalmente para que, em quarenta e oito horas, assine o termo de compromisso, sob pena de substituição.

Nos termos do artigo 52, II, determino a “dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

4ª VARA CÍVEL

Avenida das Flores, 703, ., Jardim das Flores - CEP 06010-100, Fone: (11) 3681-5062, Osasco-SP - E-mail: osasco4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando-se o artigo 69 da LRF, ou seja, que o nome empresarial seja seguido da expressão “em recuperação judicial”, oficiando-se, inclusive à JUCESP.

Determino, nos termos do artigo 52, III, a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do artigo 6º da LRF, devendo permanecer os respectivos autos no Juízo onde se processam, observando-se o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 7º do artigo 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 49 dessa mesma Lei, providenciando o Devedor as comunicações competentes (artigo 52, parágrafo 3º).

Determino, nos termos do artigo 52, IV, da Lei nº 11.101/2005, ao Devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores.

Expeça-se comunicação, por carta, às Fazendas Públicas.

Fixo o prazo de trinta (30) dias para objeções ao plano de recuperação que se iniciará a partir da publicação da lista de credores (a do Administrador Judicial), que será publicada na forma do parágrafo 2º do artigo 7º da LRF, se publicada antes dessa lista.

Com relação ao prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados, o prazo é de quinze (15) dias a contar da publicação do respectivo edital (LRF, artigos 7º, parágrafo 1º).

Expeça-se o edital a que se refere o artigo 52, parágrafo 1º, da LRF, com advertência dos prazos dos artigos 7º, parágrafo 1º, e artigo 55, da LRF, providenciando a Requerente o necessário, observando-se o artigo 191 da LRF.

Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados deverão ser protocoladas e posteriormente entregues ao Administrador Judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

4ª VARA CÍVEL

Avenida das Flores, 703, ., Jardim das Flores - CEP 06010-100, Fone: (11) 3681-5062, Osasco-SP - E-mail: osasco4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Intime-se o Ministério Público.

Int.

Osasco, 27 de maio de 2014.

PAULO CAMPOS FILHO
JUIZ DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**